

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0607/78

INTERESSADO: MARIA JOSÉ LOURENÇÃO BRIGUENTI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Fundamentos de Matemática, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 1110 /79 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome da senhora Maria José Lourenção Briguenti para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Fundamentos de Matemática, junta ao Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A senhora Maria José Lourenção Briguenti é licenciada em Matemática pela Faculdade proponente.

Não realizou nenhum curso após o sua graduação em 1975.

A fim de atender ao que preceitua a Deliberação CEE n° 8/76, a Faculdade anexa ao Processo CEE n° 0607/78, de interesse da indicada, um atestado fornecido pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP, certificando que a senhora Maria José Lourenção Briguenti se encontra matriculada nas disciplinas - Análise Numérica I e Álgebra Linear Numérica, do elenco de Pós-Graduação em Matemática.

Em face do interesse em propiciar aos iniciantes oportunidade para continuar aprimorando seus conhecimentos e começar suas atividades docentes, somos favorável à presente indicação, devendo, entretanto, a interessada apresentar até o final do corrente ano letivo comprovante de aprovação nas disciplinas em que se encontra matriculada.

A grade horária é aceitável.

II- CONCLUSÃO

Favorável a contratação da senhora Maria José Lourenção Briguenti para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Fundamentou de Matemática, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 25 de julho de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, ~~xxxxx~~ xxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx, ~~xxxxxxxxxxxx~~ xxxxxxxx, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, ~~xxxxxx~~ xxxxxxxxxx xxxxxxx, Nicólas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30 / 08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente